



RANI
B3 LISTED NM

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

6ª (sexta) Emissão de Debêntures

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. ("Companhia") (B3: RANI3) em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 17 de outubro de 2025, a realização da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) no volume de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), conforme o disposto no artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei 12.431").

A Emissão será composta por 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total da Emissão de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão. As Debêntures terão vencimento em 5.479 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove) dias, ou seja, 15 anos, a contar da data de emissão.

O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo IBGE, desde a data de início da rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao valor nominal unitário ou ao saldo do valor nominal unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). Sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (conforme definido abaixo) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Remuneração"):

(i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2040, a ser apurada conforme a taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) referente à data de realização do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, acrescida exponencialmente de um spread de -0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou

(ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos

e cinquenta e dois) dias úteis, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Irani Papel e Embalagem S.A.*” (“Escritura de Emissão”).

Observados os termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º, e do artigo 62, parágrafo único, da Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo coordenador líder, sem lotes mínimos ou máximos, para **(i)** verificação da demanda das Debêntures; e **(ii)** fixação da taxa final da Remuneração das Debêntures (“Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento”).

As Debêntures serão objeto de oferta pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

A totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio das Debêntures será destinada para o Projeto Gaia V – Repotenciação São Luiz, com o objetivo de repotenciar a PCH (Pequena Central Hidrelétrica) em Santa Catarina, conforme [Fato Relevante](#) divulgado em 04 de setembro de 2025, na forma do artigo 2º da Lei 12.431.

As Debêntures serão caracterizadas como “Debêntures Verdes” com base no compromisso da Companhia em destinar os recursos captados com as Debêntures para o Projeto, em conformidade com o Parecer Independente de Segunda Opinião do Projeto, emitido por consultoria especializada independente contratada pela Companhia, qual seja Det Norske Veritas, com base nas diretrizes do *Green Bond Principles* de 2025, emitido pela *International Capital Market Association*.

Adicionalmente, a Companhia aprovou a contratação de operação de *swap* convertendo a taxa de juros da Emissão de IPCA para a taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), com valores, prazos e condições compatíveis com a Emissão.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições da Oferta, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, está disponível no site da Companhia (<https://ri.irani.com.br/>) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures.

Nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a Emissão e divulgará novo fato relevante detalhando os benefícios da Emissão para a Companhia quando da sua liquidação e envio do comunicado de encerramento à CVM.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025

Odivan Carlos Cargnin

Diretor de Administração, Finanças e de Relações com Investidores